



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**LEI Nº 2.066, DE 3 DE JULHO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a doar à União, em favor da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, área de terreno urbano que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a doar à União, em favor da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, o lote urbano denominado APM-15 da quadra ACSE-90, situado à Avenida NS-2, do Loteamento Centro 2, nesta capital, com área total de 6.825,00 m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n. 89.012, em Palmas, Tocantins, com os seguintes limites e confrontações:

“91,00 metros de frente com a Avenida NS-2; 45,50 metros + 45,50 metros de fundo com Q 03 (Lote 8) e Q 03 (lote 9), 75,00 metros do lado direito com Alameda 15; 75 metros do lado esquerdo com Alameda 13. ”

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, é destinado à implantação do equipamento público Casa da Mulher Brasileira, em atendimento ao Programa do Governo Federal “Mulher: Viver sem Violência”, que concentrará diversos serviços multidisciplinares no mesmo espaço físico, visando a defesa e proteção de mulheres em estado de vulnerabilidade.

**Art. 3º** Não iniciando as obras em vinte e quatro meses a partir desta doação, ou desvirtuado o fim para a qual é feita a mesma, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 3 dias do mês de julho de 2014.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas